Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/91

Recebido pela Secretaria em 11 / 11 / 91

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO (área institucional para a categoria de bens dominiais - área de 20.805,00m2 Jd. Águas Claras; autoriza também a permuta da área por outra de propriedade da Associação Central Nipo Brasileira da Região Bragantina)

AUTOR: EXECUTIVO

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA/FINANÇAS/OBRAS/MEIO AMBIENTE

PRAZO: art. 49 LOM (45 dias) até 22/02/92 1a. APRESENTAÇÃO 04/02/92

25/02/92-prazo final

PRIMEIRA DISCUSSÃO REALIZADA EM 03 / 12 / 1991

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO:

SEGUNDA DISCUSSÃO REALIZADA EM 03 / 12 / 1991

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO:

REDAÇÃO FINAL dispensada VEREADOR Wilson

OBSERVAÇÕES: As comissões em 12/11/91 - prazo para emissão de pareceres até 27/11/91 audiência pública designada para 20/11/91.

ENCAMINHAMENTO: ao Executivo - ofício nº 1440/91

Lei Compl. nº 29, de 06/12/91 - BJA 11/12/91 - pág. 9

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, 08 DE novembro DE 1991

N.o CM-386/91

RECEBI EM: 11/11/1991 HS 17/00

A: (FUNCIONÁRIO)

Excelentissimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Edilidade, o anexo projeto de lei que dispõe sobre desafetação de bem público de sua categoria originária, transpassando-o para a categoria de bens dominiais.

Cumpre-me ressaltar que a medida ora proposta é extremamente necessária para a regularização de transação imobiliária ocorrida entre esta municipalidade e a Associação Central Nipo Brasileira da Região Bragantina.

O Município de Bragança Paulista, por força da Lei nº 1.660, de 25 de janeiro de 1979, recebeu em doação duas áreas de terrenos, então pertencentes ao Sr. Kichishiro Endo e sua mulher, com área total de 43.478,00m², sendo que a escritura pública foi outorgada em 05 de março de 1979, no Livro 315, às fls. 183, do 2º Tabelionato de Notas local.

Posteriormente e, em atendimento ao preceituado no artigo 2º da lei supracitada, o Município fez à Associação - Central Nipo Brasileira da Região Bragantina, doação de área de terreno com 27.546,00², desmembrada do todo maior havido - por força da escritura acima citada. Essa segunda escritura foi outorgada em 05 de março de 1979, ou seja, na mesma data em que a municipalidade recebera o imóvel, no livro 315, às fls. 188, do mesmo 2º Tabelionato de Notas.

Nenhuma das duas escrituras foram levadas à registro na circunscrição imobiliária competente.

Todavia, em atendimento ao disposto na Lei nº 1.832 de 30 de setembro de 1.981, o Executivo foi autorizado a permutar, mesmo sem o registro dos títulos anteriormente mencionados uma área de terreno de sua propriedade, identificada como área institucional, localizada no loteamento denominado Jardim Água Clara, com área de terreno medindo 20.805,00m², com outra área de terreno de propriedade da Associação central Nipo Brasileira, medindo 27.546,00², que fora doada àquela entidade anteriormente.

À evidência essa escritura de permuta não pode ser registrada pela Associação, porque os dois primeiros títulos não seguiram à registro e porque a área de propriedade do Município e que foi permutada, não havia sido desafetada de sua categoria original e transpassada para a de bens dominiais.

A Associação interessada na transação pretende regularizar a situação até aquí indefinida. Seu pedido deu origem ao processo administrativo nº 9.075/91, que está em apenso ao processo nº 1484/91 da Procuradoria Jurídica que já havia instaurado um procedimento tendente à regularização.

Para que a regularização das transações imobiliárias sejam efetuadas, fazem necessárias as seguintes medidas:

a) registrar a escritura de doação em que esta municipalidade figurou como donatária;

b) a Associação, posteriormente, deverá levar a registro a sua escritura em que figurou como donatária;

c) finalmente, a escritura de permuta, com os dois traslados em conjunto, deverão ser levados à registro, desde que desfatada a área institucional de propriedade do Município permutante. É exatamente para regularizar tais transações é que submeto à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares, o incluso projeto de lei.

Não olvidamos que a atual Lei Orgânica do Município, em seu artigo 156 veda a desafetação por lei, das áreas públicas que especifica. Aquí, a área em questão é institucional, reservada para o patrimônio público municipal por ato do loteador, do empreendimento imobiliário denominado - Jardim Água Clara.

Porém, "permissa vênia", a desafetação em tela pode ser autorizada, uma vez que a Lei Orgânica do Município - entrou em vigência posteriormente às transações ocorridas, diga-se nove anos após. Nos termos do artigo 6º da Lei de Introdução ao Código Civil, "A lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito - adquirido e a coisa julgada."

O § 1º do artigo supra citado afirma que reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente - ao tempo em que se efetuou. "verbis".

É sabido que a anterior Lei Orgânica dos Municípios permitia a desafetação de áreas por lei, qualquer que fosse a destinação consagrada, por isso, a transação imobiliária - da permuta ocorreu. Só que, por um lápso, não deve ter sido constado no projeto de lei que deu origem à Lei nº 1832/81

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
34

a imprescindível desafetação.

Por todo o exposto e objetivando a desafetação da área de terreno de 20.805,00m², transpassando-a da categoria de bem público específico para o de dominial, lembrando que a totalidade da área institucional é de 50.131,00m² e que está matriculada sob o nº 10.172, no Livro 02, às fls. 265 no CRI, é que faço a remessa deste projeto de lei, solicitando que o mesmo seja apreciado por essa Egrégia Casa de Leis, no menor prazo possível, ou naquele determinado no artigo 49, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/91

Dispõe sobre desafetação de área de terreno.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetada de sua destinação originária e transferida para a categoria de bens dominiais a área de terreno com 20.805,00m², constante do artigo 1º, da Lei nº 1.832, de 30 de setembro de 1981.

Artigo 2º - Fica ratificada a Lei nº 1.832/81, que dispõe sobre autorização para permuta de área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, com outro de propriedade da Associação Central Nipo Brasileira da Região Bragantina.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, OBRAS E MEIO AMBIENTE para os devidos fins.
Sala das Sessões, 12 / 11 / 1991

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXMO.SR.
NICOLA CORTEZ
PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
57

P M B. P
PROC Nº 9057/91
FOLHA Nº 02
VISTO

A P.J.
PARA MANIFESTAR-SE.
OBS. EXISTE UM PROC. PJ 148/91
Bragança Paulista

APARECIDO MARTINO FILHO
Chefe de Gabinete

ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ASSOCIAÇÃO CENTRAL NIPO BRASILEIRA DA REGIÃO BRAGANTINA, com séde nesta cidade, à Av. Nipo Brasileira, n. 340, inscrita no CGC(MF) sob n. 46.246.971/0001-97, proprietário do imóvel - área institucional - com 20.805,00 m2, situado no bairro da Água Clara, (doc. anexo), vem à presença de V.Excia., mui respeitosamente, solicitar providencias legais, para que possamos proceder o registro da escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis,

Termos em que,

P.Deferimento.

Bragança Paulista, 07 de Outubro de 1.991

Julio Ikuo Kokotsu

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
EXPEDIENTE
PROTOCOLO Nº 9057
Entrada 07/10/1991

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

N.o.....

BRAGANÇA PAULISTA,.....DE.....DE 19.....

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
PROC. Nº 1484/9
FOLHA Nº 04
VISTO

LEI Nº 1.660
de 25 de janeiro de 1979

Dispõe sobre autorização para receber em doação, áreas de terreno, mediante condição.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Alberto Diniz, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, do casal Kichishiro Endo e Kikuko Endo dois terrenos totalizando a área de 43.478 m2 (quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e oito metros quadrados) cujos perimetros são os seguintes:

"Da área de 15.932,00 m2 - Inicia no final da / Rua Ada Della Rocca, e faz frente para a Praça ' Imin 70, com 33,00m em linha reta e mais um trecho em curva com raio de 42,00m e comprimento de arco de 80,59m, perfazendo um total de frente de 113,59m; daí segue em linha reta em confronto / com a Rua Azuma, percorrendo a distância de .... 106,50m até encontrar os fundos do lote nº 01 da quadra G; daí deflete à direita e percorre em linha reta as distâncias de: 84,00m em confronto com o lote nº 01 da quadra G e 35m em confronto com o lote nº 02 também da quadra G, perfazendo um total de 119,00m; daí deflete à direita e percorre em linha reta a distância de 180,00m em / confronto com a área reservada de 27.546,00m2, / até atingir a confluência da Rua Ada Della Rocca com a Praça Imin 70, ponto inicial desta descrição.

"Da área de 27.546,00 m2 - Inicia no final da / Rua Ada Della Rocca e percorre no sentido anti - horário, a distância de 99,36m, em curva, em confronto com a Rua Ada Della Rocca; daí deflete à esquerda e percorre em linha reta, a distância /

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
PROC. Nº 1484/91
FOLHA Nº 05
VISTO

membramento; daí deflete à direita e percorre em linha sinuosa pelo meio de um valo, a distância de 296,00m em confronto com a propriedade do Dr. Julio de Toledo Funck e Outros, até atingir os fundos do lote nº 04 da quadra G; daí deflete à esquerda e percorre as distâncias de: 53,00m em confronto com os fundos do lote nº 04 da quadra G, 65,50m em confronto com os fundos do lote nº 03 da quadra G e mais 30,00m em confronto com o lote nº 02 da quadra G perfazendo um total de .. 149,00m; daí deflete à direita e percorre em linha reta a distância de 180,00m em confronto com a área reservada de 15.932,00m2, até atingir a confluência da Rua Ada Della Rocca com a Praça / Imin 70, ponto inicial desta descrição.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal se obriga e / fica autorizada a doar à Associação Central Nipo Brasileira da Região Bragantina a área de 27.546,00m2 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados) descrita no artigo anterior.

Artigo 3º - A Associação Central Nipo Brasileira da Região Bragantina se obriga a construir, na área doada por esta lei, um conjunto desportivo para a prática de beisebol, futebol e outras modalidades de esportes, nas seguintes condições:

a) a iniciar a obra dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da data da escritura;
b) a concluir as instalações esportivas no prazo maximo de 3 (três) anos;
c) reversão do terreno doado ao Patrimônio Municipal, no caso do não cumprimento das condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, ... DE ..... DE 19.....

N.o.....

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROC. Nº 1484/81
FOLHA Nº 06
VISTO

L E I N º 1 8 3 2

de 30 de setembro de 1981

Dispõe sobre autorização para permutar área de terreno.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar um terreno pertencente ao Patrimônio desta Prefeitura - com a área de 20.805m2 (vinte mil, oitocentos e cinco metros quadrados), localizado no loteamento Jardim da Água Clara, Bairro - da Água Clara, desta cidade, por outro terreno pertencente à Associação Central Nipo-Brasileira da Região Bragantina, com a área de 27.546m2 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados), situado no Bairro da Penha, no Centro Industrial Rafael Diniz.

Artigo 2º - A Associação Central Nipo-Brasileira se obriga a construir, na área permutada por esta lei, um conjunto desportivo para prática de beisebol, futebol e outras modalidades de esportes, nas seguintes condições:

a) a iniciar a obra dentro do prazo de 6 (seis) meses contados da data da escritura;
b) a concluir as instalações esportivas no prazo máximo de 3 (tres) anos;
c) reversão do terreno permutado ao Patrimônio Municipal, no caso do não cumprimento das condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.e, especialmente o artigo 3º da Lei nº 1.660, de 25 de janeiro de 1979.

Bragança Paulista, 30 de setembro de 1981

ALBERTO DINIZ
Prefeito Municipal

P. M. B. P.
PROC. Nº 9057/9
FOLHA Nº 04
VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.º TABELIONATO DE NOTAS
PRAÇA RAUL LEME, 101 - 1.º ANDAR - FONE, 433-0624

Dr. Geraldo de Mello
TABELIÃO

Dr. Geraldo A. Fonseca
OFICIAL MAIOR

2.º CARTORIO DE NOTAS
BRAGANÇA PAULISTA — SP
DR. GERALDO DE MELLO — TABELIÃO
DR. GERALDO ALVES FONSECA - OFIC. MAIOR
SERGIO DE MELLO — ESCREVENTE
MARCOS JOSÉ LAMBERT — ESCREVENTE
WILSON CARLOS GOMES LUIS - ESCREVENTE

C_E_R_T_I_D_Ã_O

GERALDO ALVES FONSECA, OFICIAL MAIOR DO 2º CARTÓRIO DE NOTAS DESTA CIDADE E COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

C_E_R_T_I_F_I_C_A a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em cartório os livros de notas nodeles o de nº380 às fls. 129, verificou constar a escritura do seguinte teor: ESCRITURA DE PERMUTA - VALOR CR$330.552,00 X CR$330.552.00.-

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que aos nove (09) dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo,- em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado e o Escrivão, compareceram partes entre si justas e contratadas, como primeira permutante, a ASSOCIAÇÃO CENTRAL NIPO BRASILEIRA DA REGIÃO BRAGANTINA Sociedade Civil, sem objetivo alguma de carater lucrativo ou politico, com sede nesta cidade à Avenida Nipo Brasileira, 340, devidamente inscrita no C.G.C. do M.F. sob nº46.246.971/0001-17, neste ato legalmente representada por seu Presidente, SR. SHIGERU NISHIKAWA, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade de RG nº1.120.274; residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Vol. Carlos Gonçalves, 211, devidamente inscrito no C.P.F. sob nº068.146.708/87; nos termos do seu contrato social; e, de outro lado, como segunda permutante, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, neste ato legalmente representada nos termos da Lei nº1832 de 30 de Setembro de 1981, adiantetranscrita, pelo seu Prefeito, SR. ALBERTO DINIZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade; os presentes reconhecidos e identificados por mim, Escrevente Autorizado e o Escrivão, do que dou fé. E, perante mim, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados referidos, falando os seus representantes, cada um por sua vez, me foi -

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
10
P M B. P.
PROC Nº 9057/9
FOLHA Nº 05
VISTO

dito: Que a primeira permutante, a justo titulo, é senhora possuidora, livre de ônus ou impostos, do imóvel consistente em: UMA AREA DE TERRAS com a area de 27.546,00ms2 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados), situada no bairro do Tanque do Moinho, lugar denominado Penha, deste Municipio e Comarca de Bragança Paulista, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "Inicia no final da Rua Ada Della Rocca e percorre no sentido anti-horario, a distância de 99,36ms em curva, com confronto com a rua Ada Della Rocca; daí deflete à esquerda e percorre em linha reta a distância de 23,00ms em confronto com a area verde do desmembramento; daí deflete à direita e percorre em linha sinuosa pelo meio de um valo, a distância de 296,00ms em confronto com a propriedade do Dr. Julio de Toledo Funck e outros; até atingir os fundos do lote nº4 da quadra "G"; daí deflete à esquerda e percorre as distâncias de 53,00ms em confronto com os fundos do Lote nº 04 da quadra G; 65,50 metros em confronto com os fundos do lote nº 03 da quadra "G" e mais 30,00ms em confronto com o lote nº02 da quadra G, perfazendo um total de 149,00ms; daí deflete à direita e percorre em linha reta na distancia de 180,00ms em confronto com a área rese4rvada de 15.932,00ms2, até atingir a confluência da rua Ada Della Rocca com a Praça Imin 70 no ponto inicial desta descrição". Imóvel esse havido por ela primeira permutante por força da Escritura de Doação, lavrada nestas notas, as fls. 188 do livro nº 315, datada de 05 de Março de 1979, ainda não registrada, o que será feito oportunamente; imovel esse cadastrado na Prefeitura Municipal, local, no exercicio de 1.981, conforme certidão datada de 27/10/1981, tendo como valor venal CR$330.552,00. Que estimam esse imóvel em CR$330.552,00 (trezentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros). Que a segunda permutante, por sua vez é a justo titulo, senhora e legitima possuidora, livre de ônus ou impostos, do imóvel consistente em: UMA AREA institucional, do Loteamento denominado " Jardim da Agua Clara", no Bairro da Agua Clara, desta Cidade e Comarca de Bragança Paulista, com à area de 20.805,00ms2 (Vinte mil, oitocentos e cinco metros quadrados), com a seguinte descrição: "Seu perimetro tem inicio ao remanescente de

P M B. P.
PROC. Nº 9057/91
FOLHA Nº 06
VISTO

horario segue pela Avenida I (um) com a distância de 149,05ms em linha reta até encontrar a propriedade de José Antonio Cardillo. Da i faz deflexão à esquerda confrontando com a propriedade de José Antonio Cardillo numa distância de 113,50ms, Daí deflete à esquerda, divisando com a propriedade de Olegario Ernesto de Oliveira e após 199,03ms, vai atingir o alinhamento da Avenida 6 (seis). Daí deflete à esquerda divisando com a Avenida 6 (seis) numa distância de 31ms. Faz deflexão a esquerda, divisando com o remanescente da área institucional do loteamento " Jardim Agua Clara" e na distância de 104ms, vai encontrar o ponto de inicio da presente descrição perimetrica, totalizando uma area de 20.805,00ms2; estando o loteamento "Jardim Agua Clara", devidamente registrado sob nº02 na Matricula nº10.712, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Que estimam esse imóvel em CR$330.552,00 (trezentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros); Que, sendo ambos os imóveis acima descritos de igual valor, visto como tanto um como outro, é estimado pelos seus respectivos proprietários em CR$330.552,00 (trezentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros); pela presente escritura permutam, como de fato óra permutado tem entre si as referidas área de terrenos acima descritas, sem haver reposição por qualquer das partes, para o efeito de ficar a área em primeiro lugar descrita, ou seja, UMA AREA de terras com a area de 27.546,00ms2, situada no Bairro do Tanque do Moinho, lugar denominado Penha, deste Municipio, pertencendo a segunda permutante, PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA; e, a AREA institucional do Loteamento denominado " JARDIM AGUA CLARA", no Bairro Agua Clara, desta cidade e comarca, com a area de 20.805,00ms2, pertencendo a primeira permutante ASSOCIAÇÃO CENTRAL NIPO BRASILEIRA DA REGIÃO BRAGANTINA. Que, assim desde já e por efeito desta escritura cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem uns aos outros dos outorgantes e reciprocamente outorgados toda a posse, dominio direito e ação que sobre os imóveis óra permutados exerciam para que os outorgantes e reciprocamente outorgados possam

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
12
P. M B. P.
PROC. Nº 9057/90
FOLHA Nº 07
VISTO

usar, gozar e livremente dispor dos imóveis que em virtude - desta escritura lhes ficam pertencendo, prometendo fazerem apresente permuta sempre boa, firme e valiosa, dando uns aos - outros plena e reciproca quitação e obrigando-se a responde - rem pela evicção quando chamados a autoria. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi apresentando os comprovantes dos recolhimentos do imposto de transmissão "Inter-Vivos", na importâncias de ISENTA e CR$3.305,52 recolhido a Coletoria Estadual, local, conforme guias de recolhimento, cujas 5a. vias ficarão arquivadas nestas notas. Pela primeira permutante, - Associação Central Nipo Brasileira da Região Bragantina, me - foi apresentado o Certificado de Quitação do INPS, sob nº524.897, série "F", datado de 05/11/81, que ficará arquivado na - pasta propria deste Cartório; è declara que não está vinculada ao Funrural. Pela segunda permutante, Prefeitura Municiapl da Estância de Bragança Paulista, na forma em que está representada, me foi dito, que deixa de apresentar o Certificado - de quitação do INPS, por estar dispensada, nos termos do art. 254 do Dec. 72.771, de 6/9/73, que aprovou o regulamento da - lei 3.807 de 26/8/60, com as alterações introduzidas pela lei 5.890 de 8/6/73; e que não está vinculada ao Funrural; Pelas partes contratantes, na forma em que estão representada, foi dito ainda que se responsabilizam expressa e solidariamente - por eventuais débitos de impostos taxas devidos pelos imóveis objeto desta escritura. Foi-me ato continuo apresentado a Lei nº1832, cujo têor é o seguinte: LEI Nº1832 de 30 de Setembro de 1981, Dispõe sobre autorização para permutar area de terreno. A Camara Municipal da Estância de Bragança Paulista, de - creta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar um - terreno pertencente ao Patrimônio desta Prefeitura com a area de 20.805,ms2 (vinte mil, oitocentos e cinco metros quadrados) localizado no Loteamento Jardim da Agua Clara, bairro da Agua Clara, desta cidade, por outro terreno pertencente a Associação Central Nipo Brasileira da Região Bragantina, com a área-

P M B. P.
PROC. Nº 905/79
FOLHA Nº 08
VISTO MJ

13

metros quadrados), situado no Bairro da Penha, no Centro Industrial Rafael Diniz. Artigo 2º - A Associação Central Nipo Brasileira se obriga a construir, na area permutada por esta lei, um conjunto desportivo para prática de beisebol, futebol e outras modalidades de esportes, nas seguintes condições: a) a iniciar a obra dentro do prazo de 6 (seis) meses contados da data da escritura; b) a concluir as instalações esportivas no prazo maximo de 3 (tres) anos; c) reversão do terreno permutado ao Patrimonio Municipal, no caso do não cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario e, especialmente o artigo 3º da Lei nº1.660, de 25 de Janeiro de 1979. Bragança Paulista, 30 de Setembro de 1981. (a) Alberto Diniz - Prefeito Municipal - Isneia Maria Toricelli Soares - Diretora da Secretaria. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita lhes li epor estar em tudo conforme outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as partes contratantes as testemunhas instrumentárias nos termos do Provimento nº19/80. Eu(a) Washington Luiz Goulart Garavelli, Escrevente Autorizado, a datilografei e escrevi. Eu,(a) Geraldo de Mello, Escrivão, subscrevi. (aa)- Shigueru Nishikawa / Alberto Diniz / NADA MAIS, Devidamente Selada. Todo o referido é verdade e dou fé. Bragança Paulista, 16 de Maio de 1.991. Eu,_____,(GERALDO ALVES FONSECA), Oficial Maior que a fiz datilografar, subscrevo e assino.-.-.-

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 12 **de** novembro **de 19** 91

JUNTADA DE DOCUMENTOS:

JUNTE-SE AO PROCESSO RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/91 CÓPIAS DAS ESCRITURAS ABAIXO RELACIONADAS, FORNECIDAS A ESTA PRESIDÊNCIA, PARA CONHECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES, PELO SENHOR SHINOBU ISHIHAMA, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CENTRAL NIPO-BRASILEIRA DA REGIÃO BRAGANTINA:

- Escritura de permuta - valor Cr$ 330.552.00 X Cr$ 330.552.00 feita entre a Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista com a Associação Central Nipo-Brasileira da Região Bragantina;
- Escritura de doação de imóvel - valor Cr$ 521.736,00 - feita pelo sr. Kichihiro Endo e sua mulher Kikuo Endo à Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista;
- Escritura de doação de imóvel feita pela Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista à Associação Central Nipo-Brasileira da Região Bragantina;

Câmara Municipal, em 12 de novembro de 1991

a) dr. JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Presidente da Câmara

Cópias juntadas ao processo-
Fls. 14 a 29 - em 12/11/91.

LYRSS CABRAL BUOSO
ASSISTENTE TÉCNICO - LEGISLATIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.º TABELIONATO DE NOTAS
PRAÇA RAUL LEME, 101 - 1.º ANDAR - FONE, 433-0624

Dr. Geraldo de Mello
TABELIÃO

Dr. Geraldo A. Fonseca
OFICIAL MAIOR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

147

GERALDO ALVES DA FONSECA, Oficial - Maior do 2º Cartório de Notas, desta cidade e comarca de Bragança Paulista, etc. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em cartório, os livros de notas, deles - no dia nº315 as fls. 183, verifiquei constar uma escritura de - - doação, cujo teôr é o seguinte: - ESCRITURA DE DOAÇÃO. VALOR CR$. 521.736,00. - SAIBAM quantos esta pública escritura virem que - aos cinco (5) dias do mês de Março do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Escrivão, e -- as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um -- lado, como outorgantes doadores, SR. KICHISHIRO ENDO e sua mulher dona KIKUKO ENDO, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, êle agricultor, portador da cédula de identidade -- de RG nº3.797.730-SP, ela do lar, portadora da cédula de identidade de RG nº3.797.729-SP, devidamente inscritos no C.P.F. sob o- nº074.153.898/91, residentes e domiciliados nesta cidade, á rua - Cel. Assis Gonçalves, 793; e, de outro lado, como outorgada donataria, PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, neste ato legalmente representada nos têrmos da lei nº1.660 de 25 -- de Janeiro de 1979, adiante transcrita, pelo seu Prefeito SR. - - ALBERTO DINIZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta-- cidade; os presentes reconhecidos como os proprios por mim Escrivão e pelas testemunhas acima referidas, do que dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas, pelos outorgantes doadores, me foi - dito que a justo título são senhores e legitimos possuidores do - imóvel consistente em: DUAS AREAS DE TERRENO totalizando 43.478,-

TABELIONATO
DR. GERALDO DE MELLO
TABELIÃO
Praça Raul Leme, 101 - Fone 433 - 0624
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE DOCUMENTO OR
POGRAFICA DE ORIGINAL
LA 1
GANÇA PAULISTA 18 JUN 1979

00ms2 (quarenta e treis mil, quatrocentos e setenta e oito metros quadrados), situada no bairro da Penha, zona urbana, desta cidade, distrito, municipio, comarca e circunscrição de Bragança Paulista, a saber: UMA AREA com 15.932,00ms2 (quinze mil novecentos e trinta e dois metros quadrados), com as seguintes divisas, metragens e confrontações: " Inicia no final da rua Ada Della Rocca, e faz frente para a Praça Imin, 70, com 33,00ms, em linha reta e mais um trecho em curva com raio de 42,00ms e comprimento de arco de 80,59m, perfazendo um total de frente de 113,59ms; daí, segue em linha reta em confronto com a rua Azuma percorrendo a distância de 106,50ms, até encontrar os fundos do lote nº01 da quadra G; daí deflete a direita e percorre em linha reta as distância de 84,00ms em confronto com o lote nº01 da quadra G e 35,00ms em confronto com o lote nº02 também da quadra , perfazendo um total de 119,00ms, daí, deflete à direita e percorre em linha reta a distância de 180,00ms, em confronto com a area reservada de 27.546,00ms, até atingir a confluência da rua Ada Della Rocca com a Praça Imin, 70, ponto inicial desta descrição; é UMA AREA com 27.546,00ms2 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e seis metros quadrados), com as seguintes divisas, metragens e confrontações: " Inicia no final da rua Ada Della Roca e percorre no sentido anti-horario, a distância de 99,36ms, em curva, em confronto com a rua Ada Della Rocca; daí, deflete à esquerda e percorre em linha reta, a distância de 23,00ms, em confronto com a area verde do desmembramento; daí deflete à direita e percorre em linha sinuosa pelo meio de um valo, a distância de 296,00ms, em confronto com a propriedade do Dr. Julio e Toledo Funck e outros, até atingir os fundos do lote nº04 da quadra G; daí, deflete a esquerda e percorre as distâncias de: 3,00ms em confronto com os fundos do lote nº04 da quadra G, 5,50ms em confronto com os fundos do lote nº03 da quadra G e 15,00ms em confronto com o lote 02 da quadra G, perfazendo total de 149,00ms; daí, deflete a direita e percorre em linha reta a distância de 180,00ms, em confronto com a área reserva de 15.932,00ms2, até atingir a confluência da rua Ada Della

CARTÓRIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DR. GERALDO DE MELLO
Raul Lemo, 101 - Fone 433 - 0821
CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
CARTÓRIO DE BRAGANÇA PAULISTA
154

Ada Della Rocca com a Praça Imin 70, ponto inicial desta des - crição ". Que, as áreas acima referidas e objetos desta doação- são desmembradas das matriculas sob os nºs 6.843 e 6.844 do - livro 2-X do Registro de Imóveis desta comarca, e o todo das - referidas matriculas está cadastrado na Prefeitura Municipal,- local, no exercicio de 1.978, conforme aviso recibo sob nº.... 10459, tendo como valor venal CR$4.356.000,00. Que, pela pre- sente escritura doavam como de fato óra doado tem a outorgada- donataria, PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULIS TA, as áreas de terrenos acima descritas e confrontadas, e - desde já cedem e transferem a mesma donataria toda a posse, do mínio, direitos e ação que sobre as aludidas áreas ora doadas- exerciam, para que a mesma donataria possa delas usar, gozar - e livremente dispor como suas que são e ficam sendo de hoje - em diante por força desta escritura, obrigando-se êles doado - res a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa;- - que a doação óra feita o é com a obrigação da donataria fazer- doação, de uma area de 27.546,00ms2, em segundo lugar descri - ta a Associação Central Nipo Brasileira da Região Bragantina,- nos têrmos dos artigos 2º e 3º da lei 1.660 adiante transcri - ta, e da parte disponivel dos bens deles doadores que possuem- atualmente valores superiores ao desta doação, e pelo valôr de CR$521.736,00 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e trin- ta e seis cruzeiros), em quanto estimam as áreas óra doadas,- sendo que a primeira descrita é estimada em CR$191.184,00 e a- em segundo lugar descrita em CR$330.552,00. Pelos outorgantes- doadores me foi dito, ainda, ante as mesmas testemunhas que - não estando vinculados a Previdencia Social, como empregadores não estão incursos nas restrições previstas no art.152 do Dec. 77.077 de 24/01/76, e me apresentaram o Certificado de Quita - ção do Funrural sob nº 629 572 expedido pelo Representante do- Funrural, de Guarapuava-Parana em 13/2/79, o qual ficará arqui vado em pasta propria deste cartório, Pela outorgada donataria,

TABELIONATO
DR. GERALDO DE MELLO
TABELIÃO
Praça Raul Leme, 101 - Fone 433 - BRAGANÇA PAULISTA
AUTENTICAÇÃO
ENTICO A PRESENTE COPIA
OGRAFICA CONFORME
A MIM APRESENTADO
ANÇA PAULISTA, 18 JUN 199

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista, por seu representante legal, ante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos têrmos, por isso que está de inteiro e pleno acôrdo com a doação que ora lhe é feita e me apresentou o comprovante do recolhimento do imposto de transmissão " Inter-Vivos " conforme guia de isenção cuja 5a. via ficará arquivada nestas notas. Pelas partes contratantes foi-me apresentada a lei do teôr seguinte: LEI Nº1.660 de 25 de Janeiro de 1.979. Dispõe sobre autorização para receber em doação, áreas de terreno, mediante condição. A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Alberto Diniz, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municpal, autorizada a receber, por doação, do casal Kichishito Endo dois terrenos totalizando a área de 43.478,00ms2, cujos perimetros são os seguintes: " Da área de 15.932,00ms2, Inicia no final da rua Ada Della Rocca, e faz frente para a Praça Imin 70, com 33,00ms em linha reta, e mais um trecho em curva com raio de 42,00ms e comprimento de arco de 80,59m, perfazendo um total de frente de 113,59ms; daí segue em linha reta em confronto com a rua Azuma percorrendo a distância de 106,50ms, até encontrar os fundos do lote nº 01 da quadra G; daí, deflete a direita e percorre em linha reta as distâncias de 84,00ms, em confronto com o lote nº01 da quadra G e 35m em confronto com o lote nº02 também da quadra G, perfazendo um total de 119,00m; daí deflete à direita e percorre em linha reta a distância de 180,00ms em confronto com a area reservada de 27.546,00ms2, até atingir a confluência da rua Ada Della Rocca com a Praça Imin 70, ponto incial desta escrição. " Da área de 27.546,00ms2. Inicia no final da rua Ada Della Rocca e percorre no sentido anti-horario, a distancia de 89,86m, em curva, em confronto com a rua Ada Della Rocca; daí, deflete a esquerda e percorre em linha reta, a-

TABELIÃO DR. GERALDO DE MELLO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
ENTICO A PRESENTE CÓPIA
OGRÁFICA CONFORME O ORIGI-
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
ANÇA PAULISTA, 18 JUN 199

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

17

a distância de 23,00ms em confronto com a area verde do - desmembramento; daí deflete à direita e percorre em linha sinuosa pelo meio de um valo, a distância de 296,00m em confronto com a propriedade do Dr. Júlio de Toledo Funck e outros, até atingir os fundos do lote nº04 da quadra "G"; daí deflete a esquerda e percorre as distância de 53,00ms em confronto com os fundos do lote nº04 da quadra "G", 65,50m - em confronto com os fundos do lote 03 da quadra G e mais - - 30,00ms em confronto com o lote nº02 da quadra G, perfazendo um total de 149,00ms; daí deflete a direita e percorrre em - linha reta a distância de 180,00ms, em confronto com a area reservada de 15.932,00ms2, até atingir a confluência da rua Ada Della Rocca com a Praça Imin 70, ponto inicial desta descrição ". Artigo 2º - A prefeitura Municipal se obriga e fica autorizada a doar à Associação Central Nipo Brasileira da Região Bragantina a área de 27.546,00ms2, descrita no artigo anterior. Artigo 3º - A Associação Central Nipo Brasileira - da Região Bragantina se obriga a construir, na área doada - por esta lei, um conjunto desportivo para a prática de beisebol, futebol e outras modalidades de esportes, nas seguintes condições: a) a iniciar a obra dentro do prazo de seis meses, contados da data da escritura; b) a concluir as instalações esportivas no prazo máximo de treis anos; c) reversão do terreno doado ao Patrimonio Municipal, no caso do nao cumprimento das condições estabelecidas nesta lei. Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações proprias do orçamento vigente. Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Bragança Paulista, 25 de Janeiro de 1979. (a) Alberto Diniz. Prefeito Municipal. (a) Nilo Torres Salema. Diretor da Secretaria. E, de como assim o - disseram e outorgaram, do que dou fé, pediram-me e lhes lavrei esta escritura, a qual feita lhes li e as testemunhas e por estar em tudo conforme a outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes e que são: Wilson Roberto Ribeiro, desquitado, e Salete Cubero, solteira, maior, ambos-

TABELIONATO
DR. GERALDO DE MAGALHÃES
TABELIÃO
Praça Raul Leme, 101 - Fone 122 - 8621
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA FOTOGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
BRAGANÇA PAULISTA, 18 JUN 1991

brasileiros, funcionarios da justiça, meus conhecidos e residentes nesta cidade; dou fé. Eu, (a) Geraldo de Mello, Escrivão, datilografei, escrevi e subscrevi. (aa) KICHKSHIRO ENDO. KIKOKO ENDO. ALBERTO DINIZ. WILSON ROBERTO BIASETO. SALETE CUBERO. NADA MAIS. Devidamente selada. Todo referido é verdade e dou fé. Bragança Paulista, 29 de Maio de 1991. -x-x-x-x

O Oficial Maior,

Geraldo Alves da Fonseca

SELOS RECOLHIDOS POR VERBA.

2.o CARTORIO DE NOTAS
BRAGANÇA PAULISTA — SP
DR. GERALDO DE MELLO — TABELIÃO
DR. GERALDO ALVES FONSECA - OFIC. MAIOR
— ESCREVENTE
SERGIO DE MELLO — ESCREVENTE
MARCOS JOSÉ LAMBERT — ESCREVENTE
WILSON CARLOS GOMES LUIZ - ESCREVENTE

2º TABELIONATO
DR. GERALDO DE MELLO
TABELIÃO
Praça Raul Leme, 101 - Fone 433 - 0624
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPOGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
BRAGANÇA PAULISTA, 18 JUN 1991
Geraldo Alves Fonseca
Sérgio de Mello
Marcos José Lambert
Wilson Carlos Gomes Luiz
VALOR RECEBIDO NCz$

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
194

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.º TABELIONATO DE NOTAS
PRAÇA RAUL LEME, 101 - 1.º ANDAR - FONE, 433.0524

Dr. Geraldo de Mello
TABELIÃO

Dr. Geraldo A. Fonseca
OFICIAL MAIOR

2º CARTORIO DE NOTAS
BRAGANÇA PAULISTA — SP
DR. GERALDO DE MELLO — TABELIÃO
DR. GERALDO ALVES FONSECA — OFIC. MAIOR
SERGIO DE MELLO — ESCREVENTE
MARCOS JOSÉ LAMBERT — ESCREVENTE
WILSON CARLOS GOMES LUIS — ESCREVENTE

C_E_R_T_I_D_Ã_O

GERALDO ALVES FONSECA, OFICIAL MAIOR DO 2º CARTÓRIO DE NOTAS DESTA CIDADE E COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

C_E_R_T_I_F_I_C_A a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em cartório, os livros de notas no deles o de nº315 às fls. 188, verificou constar a escritura do seguinte teor: ESCRITURA DE DOAÇÃO.- SAIBAM quantos esta pública escritura virem que aos cinco (5) dias do mês de Março de mil novecentos e setenta e nove (1979), nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo em cartório, perante mim, Oficial Maior e as duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante doadora, PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, neste ato legalmente representada nos termos da lei nº1.660 de 25 de Janeiro de 1979, adiante transcrita, pelo seu Prefeito, SR. ALBERTO DINIZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade; e, de outro lado, como outorgada donataria, a ASSOCIAÇÃO CENTRAL NIPO BRASILEIRA DA REGIÃO BRAGANTINA, sociedade civil, sem objetivo algum de carater lucrativo ou politico, com sede nesta cidade a Avenida Nipo Brasileira, 340, devidamente inscrita no C.G.C. do M.F. sob nº46.246.971/0001-17, neste ato legalmente representada por seu Presidente, Sr. ISSEI YUKI, japones, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade para estrangeiro de RG nº2.632.977-SP e devidamente inscrito no C.P.F. sob nº148.886.968/53, nos termos do seu contrato social; reconhecidos como os proprios entre si, meus conhecidos e das testemunhas referidas do que dou fé. E, perante estas, pela outorgante doadora, na forma em que está representada, me foi dito que, pela presente escritura e na

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
21

e trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), faz doação a donataria, ASSOCIAÇÃO CENTRAL NIPO BRASILEIRA DA REGIÃO BRAGANTINA, de uma area de terras com area de 27.546,00ms2 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados), situada no bairro do Tanque do Moinho, lugar denominado Penha, deste municipio e Comarca de Bragança Paulista, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "Inicia no final da rua Ada Della Rocca e percorre no sentido anti-horario, a distancia de 99, 36ms, em curva, em confronto com a rua Ada Della Rocca; daí, deflete à esquerda e percorre em linha reta, a distância de 23,00ms em confronto com a area verde do desmembramento; deflete a direita e percorre em linha sinuosa pelo meio de um valo, a distancia de 296,00ms em confronto com a propriedade do Dr. Julio de Toledo Funck e outros; até atingir os fundos do lote nº04 da quadra "G"; daí deflete à esquerda e percorre as distancias de 53,00ms e confronta com os fundos do lote nº04 da quadra G, 65,50ms em confronto com os fundos do lote nº03 da quadra "G" e mais 30,00ms em confronto com o lote nº02 da quadra G, perfazendo um total de 149,00ms; daí deflete à direita e percorre em linha reta na distancia de 180,00ms em confronto com a area reservada de 15.932,00ms2, até atingir a confluência da rua Ada Della Rocca com a Praça Imin 70, no ponto inicial desta descrição". Que a area objeto desta escritura foi havida por ela doadora por doação que lhes fizeram Kichiwhiro Endo e sua mulher, por escritura destas notas lavrada as fls. 183 do Livro nº315 em 05/03/79, ainda não matriculada o que será feito juntamente com esta, e esta cadastrada na Prefeitura Municipal, local, em maior area com 435,600ms2, no exercicio de 1978, conforme aviso recibo nº10459, tendo como valor venal CR$4.356.000,00. Que atendendo os termos da lei acima, a óra outorgada, se compromete: a) Construir na referida area, um conjunto desportivo para a pratica de beisebol, futebol e outras modalidades de esportes; II) A iniciar a obra dentro do prazo de seis (6) meses contados da data da escritura. III) A concluir as instalações esportivas no prazo maximo de treis (3) anos; e IV) Reversão do terreno doado ao Patrimonio Municipal, no caso de não cumprimento das condições estabelecidas-

CÂMARA MUNICIPAL BRAGANÇA PAULISTA

fins e efeitos legais, toda a posse, dominio, direitos e ação que tem e exerce sobre a area de terreno acima descrita e ora doada, cumprindo a donataria as condições impostas pela Lei nº 1.660 atraz citada. Pela outorgada, na forma em que está representada, ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos, por achala em tudo conforme ao que foi convencionado e combinado. Pela outorgante doadora, pelo seu representante legal, ante as mesmas testemunhas me foi dito que deixava de apresentar o Certificado de quitação do INPS por estar dispensada nos termos do art 254 do Dec. 72.771 de 6/9/73 que aprovou o regulamento da lei nº3.807 de 26/8/60 com as alterações introduzidas pela lei nº5.890 de 8 de Junho de 1973, e que nem tão pouco ésta vinculada ao Funrural. Foi-me ato continuo apresentado pela donataria o comprovante do recolhimento do imposto de transmissão "Inter-Vivos" na importância de CR$6.611,04 pago a Coletoria Estadual, local, nesta data, conforme guia de recolhimento por autenticação mecanica, cuja 5a. viaficará arquivada nestas notas. Foi-me ato continuo apresentado a lei cujo têor é o seguinte: LEI - 1.660 de 25 de Janeiro de 1979. Dispõe sobre autorização para receber em doação área de terreno, mediante condição. A Camara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu Alberto Diniz, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei: artigo 1º - Fica à Prefeitura Municipal autorizada a receber doação, do casal Kichishiro Endo e Kikuko Endo dois terrenos totalizando a área de 43.478ms2 (quarenta e treis mil, quatrocentos e setenta e oito metros quadrados), cujos perimetros são os seguintes: - " Da área de 15.932,00ms2, Inicia no final da rua Ada Della Rocca e faz frente para a Praça Imin 70, com 33,00ms em linha reta e mais um trecho em curva com raio de 42,00ms e comprimento de arco de 80,59ms, perfazendo um total de frente de 113,59ms; daí segue em linha reta em confronto com a rua Azuma, percorrendo a distância de 106,50ms, atpe encontrar os fundos do lote nº1 da quadra G; daí deflete a direita e percorre em linha reta as distancias de: 84,00ms em confronto com o lote nº1 da quadra G e 35m em confronto com o lote 2 também da quadra G, perfazendo um

CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

total de 119,00ms? daí deflete à direita e percorre em linha reta a distancia de 180,00ms em confronto com a area reservada de 27.546,00ms2, até atingir a confluência da rua Ada Della Rocca com a Praça Imin 70, ponto inicial desta descrição." Da área de 27.546,00m2. Inicia no final da Rua Ada Della Rocca e percorre no sentido anti-horario, a distancia de 99,36ms, em curva em confronto com a rua Ada Della Rocca; daí deflete a esquerda e percorre em linha reta a distancia de 23,00ms em confronto com a área verde do desmembramento; daí deflete à direita e percorre em linha sinuosa pelo meio de um valo, a distancia de 296,00 ms em confronto com a propriedade do Dr. Julio de Toledo Funck e outros, até atingir os fundos do lote nº4 da quadra G, daí deflete à esquerdà e percorre as distancias de 53,00ms em confronto com os fundos do lote nº4 da quadra G; 65,50ms em confronto com os fundos do lote 03 da quadra G e mais 30,00ms em confronto com o lote nº2 da quadra G, perfazendo um total de 149,00ms; daí deflete a direita e percorre em linha reta a distancia de 180,00ms em confronto com a area reservada de 15.932,ms2, até atingir a confluência da rua Ada Della Rocca com a Praça Imin-70, ponto inicial desta descrição. Artigo 2º - A Prefeitura Municipal se obriga e fica autorizada a doar à Associação Central Nipo Brasileira da Região Bragantina a area de 27.546ms2 descrita no artigo anterior. Artigo 3º - A Associação Central Nipo Brasileira da Região Bragantina se obriga a construir na área doada por esta lei, um conjunto desportivo para a pratica de beisebol, futebol e outras modalidades de esporte, nas seguintes condições: a) a iniciar a obra dentro do prazo de seus meses contados da data da escritura; b) a concluir as instalações esportivas no prazo maximo de treis anos; c) reversão do terreno doado ao Patrimonio Municipal, no caso do não cumprimento das condições estabelecidas nesta lei. Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações proprias do orçamento vigente. Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Brafança Paulista, 25 de Janeiro de 1979. (aa) Alberto Diniz - Prefeito Municipal. Nilo Torres Salema. Diretor da -

Diretor da Secretaria. - Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita lhes li e as - testemunhas e por estar em tudo conforme outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas que são: Wilson Roberto Biasetto, desquitado e Salete Cubero, solteira, maior, ambos - brasileiros, funcionários da Justiça, minhas conhecidas e residentes nesta cidade e dou fé. Eu,(a) Geraldo de Mello, (GERALDO DE MELLO), Escrivão, datilografei, escrevi e subscrevi (aa) Alberto Diniz / Issei Yuki / Wilson Roberto Biaseto / - Salete Cubero / NADA MAIS. Devidamente Selada. Todo o referido é verdade e dou fé. Bragança Paulista, 16 de Maio de 1991 Eu,_____,(GERALDO ALVES FONSECA), Oficial - Maior, que a fiz datilografar, subscrevo e assino.-.-.-.-.-.-.

GERALDO ALVES FONSECA
OFICIAL MAIOR

2º CARTORIO DE NOTAS
BRAGANÇA PAULISTA — SP
DR. GERALDO DE MELLO — TABELIÃO
DR. GERALDO ALVES FONSECA - OFIC. MAIOR
— ESCREVENTE
SERGIO DE MELLO — ESCREVENTE
MARCOS JOSE LAMBERT — ESCREVENTE
WILSON CARLOS GOMES LUIS - ESCREVENTE

(Selos recolhidos por verba).-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.º TABELIONATO DE NOTAS
PRAÇA RAUL LEME, 101 - 1.o ANDAR - FONE, 433-0624

Dr. Geraldo de Mello — TABELIÃO
Dr. Geraldo A. Fonseca — OFICIAL MAIOR

2.o CARTORIO DE NOTAS
BRAGANÇA PAULISTA — SP
DR. GERALDO DE MELLO — TABELIÃO
DR. GERALDO ALVES FONSECA — OFIC. MAIOR
SERGIO DE MELLO — ESCREVENTE
MARCOS JOSE LAMBERT — ESCREVENTE
WILSON CARLOS GOMES LUIS — ESCREVENTE

C_E_R_T_I_D_Ã_O

GERALDO ALVES FONSECA, OFICIAL MAIOR DO 2º CARTÓRIO DE NOTAS DESTA CIDADE E COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.-.-.-

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE

26

dito: Que a primeira permutante, a justo titulo, é senhora possuidora, livre de ônus ou impostos, do imóvel consistente em: UMA AREA DE TERRAS com a area de 27.546,00ms2 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados), situada no bairro do Tanque do Moinho, lugar denominado Penha, deste Municipio e Comarca de Bragança Paulista, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "Inicia no final da Rua Ada Della Rocca e percorre no sentido anti-horario, a distância de 99,36ms em curva, com confronto com a rua Ada Della Rocca; daí deflete à esquerda e percorre em linha reta a distância de 23,00ms em confronto com a area verde do desmembramento; daí deflete à direita e percorre em linha sinuosa pelo meio de um valo, a distância de 296,00ms em confronto com a propriedade do Dr. Julio de Toledo Funck e outros; até atingir os fundos do lote nº4 da quadra "G"; daí deflete à esquerda e percorre as distâncias de 53,00ms em confronto com os fundos do Lote nº 04 da quadra G; 65,50 metros em confronto com os fundos do lote nº 03 da quadra "G" e mais 30,00ms em confronto com o lote nº02 da quadra G, perfazendo um total de 149,00ms; daí deflete à direita e percorre em linha reta na distancia de 180,00ms em confronto com a área rese4rvada de 15.932,00ms2, até atingir a confluência da rua Ada Della Rocca com a Praça Imin 70 no ponto inicial desta descrição". Imóvel esse havido por ela primeira permutante por força da Escritura de Doação, lavrada nestas notas, as fls. 188 do livro nº 315, datada de 05 de Março de 1979, ainda não registrada, o que será feito oportunamente; imovel esse cadastrado na Prefeitura Municipal, local, no exercicio de 1.981, conforme certidão datada de 27/10/1981, tendo como valor venal CR$330.552,00. Que estimam esse imóvel em CR$330.552,00 (trezentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros). Que a segunda permutante, por sua vez é a justo titulo, senhora e legitima possuidora, livre de ônus ou impostos, do imóvel consistente em: UMA AREA institucional, do Loteamento denominado " Jardim da Agua Clara", no Bairro da Agua Clara, desta Cidade e Comarca de Bragança Paulista, com a area de 20.805,00ms2 (Vinte mil, oitocentos e cinco metros quadrados), com a seguinte descrição: "Seu perimetro tem inicio ao remanescente da area institucional e adotando um caminhamento no sentido anti-hora

horario segue pela Avenida I (um) com a distância de 149,05ms em linha reta até encontrar a propriedade de José Antonio Cardillo. Da i faz deflexão à esquerda confrontando com a propriedade de José Antonio Cardillo numa distância de 113,50ms, Daí deflete à esquerda, divisando com a propriedade de Olegario Ernesto de Oliveira e após 199,03ms, vai atingir o alinhamento da Avenida 6 (seis). Daí deflete à esquerda divisando com a Avenida 6 (seis) numa distância de 31ms. Faz deflexão a esquerda, divisando com o remanescente da área institucional do loteamento " Jardim Agua Clara" e na distância de 104ms, vai encontrar o ponto de inicio da presente descrição perimetrica, totalizando uma area de 20.805,00ms2; estando o loteamento "Jardim Agua Clara", devidamente registrado sob nº02 na Matricula nº10.712, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Que estimam esse imóvel em CR$330.552,00 (trezentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros); Que, sendo ambos os imóveis acima descritos de igual valor, visto como tanto um como outro, é estimado pelos seus respectivos proprietários em CR$330.552,00 (trezentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros); pela presente escritura permutam, como de fato óra permutado tem entre si as referidas área de terrenos acima descritas, sem haver reposição por qualquer das partes, para o efeito de ficar a área em primeiro lugar descrita, ou seja, UMA AREA de terras com a area de 27.546,00ms2, situada no Bairro do Tanque do Moinho, lugar denominado Penha, deste Municipio, pertencendo a segunda permutante, PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA; e, a AREA institucional do Loteamento denominado " JARDIM AGUA CLARA", no Bairro Agua Clara, desta cidade e comarca, com a area de 20.805,00ms2, pertencendo a primeira permutante ASSOCIAÇÃO CENTRAL NIPO BRASILEIRA DA REGIÃO BRAGANTINA. Que, assim desde já e por efeito desta escritura cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem uns aos outros dos outorgantes e reciprocamente outorgados toda a posse, dominio direito e ação que sobre os imóveis óra permutados exerciam para que os outorgantes e reciprocamente outorgados possam

usar, gozar e livremente dispor dos imóveis que em virtude - desta escritura lhes ficam pertencendo, prometendo fazerem a- presente permuta sempre boa, firme e valiosa, dando uns aos - outros plena e reciproca quitação e obrigando-se a responde - rem pela evicção quando chamados a autoria. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi apresentando os comprovantes- dos recolhimentos do imposto de transmissão "Inter-Vivos", na importâncias de ISENTA e CR$3.305,52 recolhido a Coletoria Es tadual, local, conforme guias de recolhimento, cujas 5a. vias ficarão arquivadas nestas notas. Pela primeira permutante, - Associação Central Nipo Brasileira da Região Bragantina, me - foi apresentado o Certificado de Quitação do INPS, sob nº524. 897, série "F", datado de 05/11/81, que ficará arquivado na - pasta propria deste Cartório; e declara que não está vincula- da ao Funrural. Pela segunda permutante, Prefeitura Municiapl da Estância de Bragança Paulista, na forma em que está repre- sentada, me foi dito, que deixa de apresentar o Certificado - de quitação do INPS, por estar dispensada, nos termos do art. 254 do Dec. 72.771, de 6/9/73, que aprovou o regulamento da - lei 3.807 de 26/8/60, com as alterações introduzidas pela lei 5.890 de 8/6/73; e que não está vinculada ao Funrural; Pelas- partes contratantes, na forma em que estão representada, foi- dito ainda que se responsabilizam expressa e solidariamente - por eventuais débitos de impostos taxas devidos pelos imóveis objeto desta escritura. Foi-me ato continuo apresentado a Lei nº1832, cujo têor é o seguinte: LEI Nº1832 de 30 de Setembro- de 1981, Dispõe sobre autorização para permutar area de terre no. A Camara Municipal da Estância de Bragança Paulista, de - creta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei: Arti go 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar um - terreno pertencente ao Patrimônio desta Prefeitura com a area de 20.805,ms2 (vinte mil, oitocentos e cinco metros quadrados) localizado no Loteamento Jardim da Agua Clara, bairro da Agua Clara, desta cidade, por outro terreno pertencente a Associa- ção Central Nipo Brasileira da Região Bragantina, com a área- de 27.546ms2 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e seis-

metros quadrados), situado no Bairro da Penha, no Centro Industrial Rafael Diniz. Artigo 2º - A Associação Central Nipo Brasileira se obriga a construir, na area permutada por esta lei, um conjunto desportivo para prática de beisebol, futebol e outras modalidades de esportes, nas seguintes condições: a) a iniciar a obra dentro do prazo de 6 (seis) meses contados da data da escritura; b) a concluir as instalações esportivas no prazo maximo de 3 (tres) anos; c) reversão do terreno permutado ao Patrimonio Municipal, no caso do não cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario e, especialmente o artigo 3º da Lei nº1.660, de 25 de Janeiro de 1979. Bragança Paulista, 30 de Setembro de 1981. (a) Alberto Diniz - Prefeito Municipal - Isneia Maria Toricelli Soares - Diretora da Secretaria. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita lhes li epor estar em tudo conforme outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as partes contratantes as testemunhas instrumentárias nos termos do Provimento nº19/80. Eu(a) Washington Luiz Goulart Garavelli, Escrevente Autorizado, a datilografei e escrevi. Eu,(a) Geraldo de Mello, Escrivão, subscrevi. (aa)- Shigueru Nishikawa / Alberto Diniz / NADA MAIS. Devidamente Selada. Todo o referido é verdade e dou fé. Bragança Paulista, 16 de Maio de 1.991. Eu,_____,(GERALDO ALVES FONSECA), Oficial Maior que a fiz datilografar, subscrevo e assino.-.-.-

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 13 de novembro de 19 91

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
304

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA -

CIRCULAR Nº 46/91
DATA DA AUDIÊNCIA: 20/11/91
HORÁRIO: 15:30 HS

Nos termos do § 5º do artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, pelo presente, ficam convocados os senhores vereadores e convidada a população para comparecimento à AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no próximo dia 20 (vinte) de novembro, quarta-feira, a partir das 15:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal, Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, com a finalidade de discutir preliminarmente as seguintes matérias em tramitação no Legislativo:

1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/91 - do Prefeito Nicola Cortez - que dispõe sobre desafetação de área de terreno (transferência da categoria do imóvel para bens dominiais e autorização de permuta da área por outro de propriedade da Associação Central Nipo-Brasileira da Região Bragantina ; área a ser desafetada: institucional, localizada no Jardim Águas Claras medindo 20.805,00m2; permuta já autorizada pela Lei Municipal nº 1.832, de 30/09/81);

2 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/91 - do Prefeito Nicola Cortez - que dispõe sobre doação de terreno ao Centro Espírita Casa do Caminho (área de 589,56m2 localizada na Rua Clemente Ferreira - para construção de creche destinada a atender, no mínimo, 50 crianças).

Bragança Paulista, 13 de novembro de 1991

a) dr. JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/91

PEDIDO DE INFORMAÇÕES:

Tendo em vista que na mensagem do Executivo consta ser institucional a área a ser permutada com a Associação Central Nipo-Brasileira - embora a permuta já tenha sido autorizada pela Lei nº 1.832/81 - solicitamos à presidência da Casa o envio de PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Executivo , indagando:

1 - Qual a área total do loteamento denominado Jardim Água Clara?

2 - Qual a área destinada a sistema de recreação e institucional do loteamento e seus respectivos percentuais em relação à área total?

3 - Qual a destinação dada pelo Executivo à área de terreno de 27.546,00m2 anteriormente doada à Associação Central Nipo-Brasileira da Região Bragantina por força da Lei nº 1.660, de 25/01/79?

4 - Solicitamos, também, o envio de cópia do quadro de áreas da planta aprovada do loteamento Jardim Água Clara, bem como da localização da área em questão no referido loteamento.

Sala José Leitão Xavier, em 18 de novembro de 1991

a) JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

GA
1179802+
1118.1653

1179802PMBP BR
1179781BGCM BR
UTLX CM. NR. 098/91

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
327
VISTO
18/11/91
Presidente da Câmara Municipal

BRAGANCA PAULISTA, 18 DE NOVEMBRO DE 1991.

EXMO. SR.
NICOLA CORTEZ
DD. PREFEITO DA ESTANCIA DE
BRAGANCA PAULISTA - SP

SENHOR PREFEITO:

ATENDENDO A PEDIDO DO EDIL JOSEE DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA COMISSAO DE FINANCAS E ORCAMENTO DESTA CASA, PELO PRESENTE, SOLICITAMOS A GENTILEZA DO ENVIO DAS SEGUINTES INFORMACOES, REFERENTES AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NR. 23/91 - DE AUTORIA DESSE EXECUTIVO - QUE DISPOE SOBRE DESAFETACAO DE AREA DE TERRENO - ENCAMINHADO ATRAVES DO OFICIO CM-NR. 386/91 PARA APRECIACAO DO LEGISLATIVO:

1 - QUAL A AREA TOTAL DO LOTEAMENTO DENOMINADO ''JARDIM AGUA CLARA''?

2 - QUAL A AREA DESTINADA AO SISTEMA DE RECREACAO E INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO E SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAIS EM RELACAO AA AREA TOTAL?

3 - QUAL A DESTINACAO DADA PELO EXECUTIVO AA AREA DE TERRENO DE 27.546,00 M2, ANTERIORMENTE DOADA AA ASSOCIACAO CENTRAL NIPO-BRASILEIRA DA REGIAO BRAGANTINA POR FORCA DA LEI NR. 1.660, DE 25/01/79?

OUTROSSIM, SOLICITAMOS O ENVIO DE COPIA DO QUADRO DE AREAS DA PLANTA APROVADA DO LOTEAMENTO ''JARDIM AGUA CLARA'', BEM COMO DA LOCALIZACAO DA AREA EM QUESTAO NO REFERIDO LOTEAMENTO.

TAIS INFORMACOES ESTAO SENDO SOLICITADAS PELO VEREADOR JOSEE DIAULAS PARA ESCLARECIMENTOS DE DUVIDAS AINDA EXISTENTES, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE AREA INSTITUCIONAL, CONFORME CONSTA

OUTROSSIM, SOLICITAMOS O ENVIO DE COPIA DO QUADRO DE AREAS DA PLANTA APROVADA DO LOTEAMENTO ''JARDIM AGUA CLARA'', BEM COMO DA LOCALIZACAO DA AREA EM QUESTAO NO REFERIDO LOTEAMENTO.

TAIS INFORMACOES ESTAO SENDO SOLICITADAS PELO VEREADOR JOSEE DIAULAS PARA ESCLARECIMENTOS DE DUVIDAS AINDA EXISTENTES, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE AREA INSTITUCIONAL, CONFORME CONSTA DA MENSAGEM QUE ACOMPANHA O PROJETO.

POR OPORTUNO, INFORMAMOS QUE NA PROXIMA 4A. FEIRA, DIA 20 DE NOVEMBRO, A PARTIR DAS 15:30 HORAS, NO PLENARIO DESTA CASA, ESTAREMOS REALIZANDO AUDIENCIA PUBLICA PARA DEBATES PRELIMINARES SOBRE A MATERIA.

NO AGUARDO DE SEU PRONUNCIAMENTO, ANTECIPAMOS NOSSOS AGRADECIMENTOS E RENOVAMOS PROTESTOS DE CONSIDERACAO E APREC0.

JOSEE JOZEFRAN BERTO FREIRE
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE
BRAGANCA PAULISTA - SP

1179802PMBP BR
1179781BGCM BR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
33

PROJETO DE Lei Compl. Nº 23/91

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, considerando que o presente Projeto de Lei Complementar visa, tão somente, regularizar negocio jurídico já realizado e levando-se em consideração o ato jurídico perfeito já consumado, nada tem a opor ao presente projeto.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1.991

a) ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente

a) RENATO REGINALDO FRANGINI - Vice Presidente

a) MARCELO FUNCK LO SARDO - Membro

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

N.o CM-400/91

BRAGANÇA PAULISTA, 19 DE novembro DE 19 91

RECEBI EM 20/11/91 HS. 10:35
A) _____
(FUNCIONÁRIO)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
34

Excelentissimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência as inclusas cópias xerográficas das informações prestadas pelos Departamento de Viação e Obras Públicas e setor de Patrimônio desta municipalidade, em atenção ao pedido formulado pelo presidente da Comissão de Finanças e Orçamento dessa Casa (telex nº CM-098/91), referentes ao projeto de lei nº 23/91, que dispõe sobre desafetação de área de terreno, que se encontra em tramitação nesse nobre Legislativo, encaminhado através do ofício nº CM-386/91.

Sem outro motivo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
35

DOP-PI/100/91

Bragança Paulista, 19 de novembro de 1991.

PARA: Gabinete
DE : DOP

Assunto: Pedido de Informações - Telex nº098/91

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao solicitado pelo Edil José Diaulas Pimentel de Almeida, com referência ao Projeto de Lei Complementar nº23/91, o Departamento de Obras Públicas tem a informar que:

1) De acordo com a planta aprovada em 01 de junho de 1981, a área total do Loteamento Jardim Água Clara é de / 500.000,00m2.

2) De acordo com a planta, a área do sistema de / lazer é de 50.131,00m2, correspondente à 10,03% da área total e a a área institucional é de 25.080,00m2, correspondete à 5,02% da área total.

3) Quanto a este item, melhor se pronunciaria o / Setor de Patrimônio.

Sem mais, subscrevo-me.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA PAULISTA
SECÇÃO DE OBRAS
ENGENHEIRO FRANCISCO VERGILI PAOLINETTI
CREA 72004/D 6ª REGIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
36

Bragança Paulista, 19 de novembro de 1991.

OF. SEPATRI Nº. 120/91.

DO PATRIMONIO

AO GABINETE

OBEJTO: PEDIDO DE INFORMAÇÕES - TELEX Nº. 098/91.

Sr.Prefeito,

Em atendimento ao item 3 do pedido de informações constante do objeto acima, temos a informar que a área de 27.546, 00m², encontra-se cadastrada sob nº. 2.00.08.47.0002.0450.00.00, integrada ao Patrimônio desta Municipalidade, aguardando futura destinação.

Era o que tínhamos a informar.

EM TEMPO: EM ANEXO, SEGUE CÓPIA DO LOTEAMENTE JARDIM DA ÁGUA CLARA, DEVIDAMENTE APROVADA.

Atenciosamente,

Dr. José Galileu de Mattos
SETOR DE PATRIMONIO MUNICIPAL

galileu.-

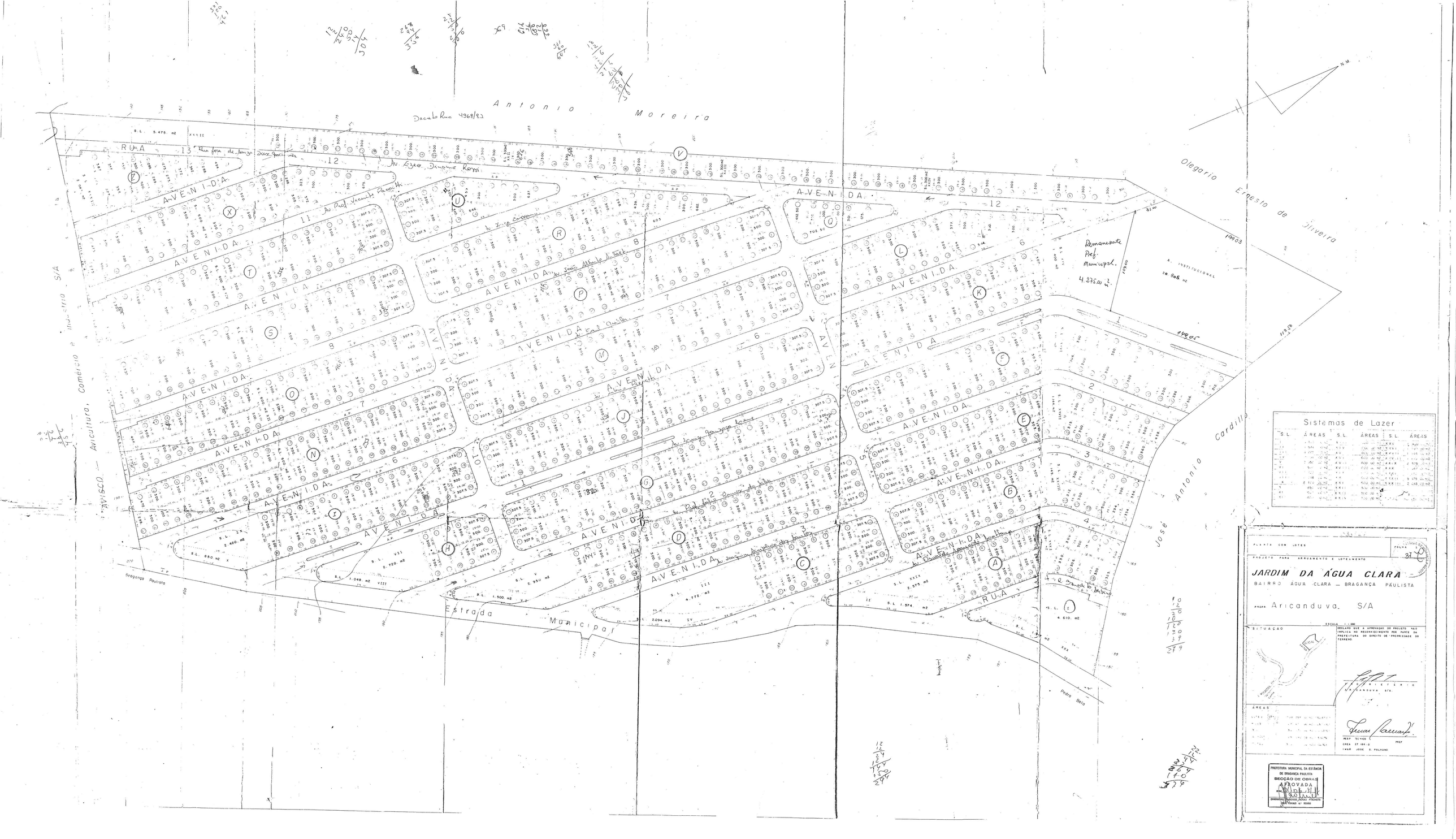
Antonio Moreira
Olegario Ernesto de Oliveira
José Antonio Cardillo
Estrada Municipal
Bragança Paulista
Pedra Bela
RUA 13
RUA 12
AVENIDA 11
AVENIDA 10
AVENIDA 9
AVENIDA 8
AVENIDA 7
AVENIDA 6
AVENIDA 5
AVENIDA 4
AVENIDA 3
AVENIDA 2
AVENIDA 1
RUA A
Decreto Rua 4968/92
Av. Prof. Vicente Pacetti
Av. Jose Alberto A. Toni
Av. Carlos Alberto
Av. Oswaldo Aparecido
Remanescente Pref. Municipal 4.275,00 m2
A. INinstitucional 20.806 m2
Comércio e Avicultura, S/A
AVISO
N.M.
Sistemas de Lazer
S.L. AREAS S.L. AREAS S.L. AREAS
PLANTA COM LOTES
PROJETO PARA ARRUAMENTO E LOTEAMENTO
FOLHA 37
JARDIM DA ÁGUA CLARA
BAIRRO ÁGUA CLARA — BRAGANÇA PAULISTA
PROPR. Aricanduva S/A
ESCALA 1:1000
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
SITUAÇÃO
PROPRIETÁRIO
ARICANDUVA S/A
AREAS
CREA 27.186-D
PREF
IMAR JOSE S. PALMANO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
SECÇÃO DE OBRAS
APROVADA
EM 30/06/94
ENGENHEIRO CHEFE DA SECÇÃO DE OBRAS

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 20 de novembro de 19 91

387

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1991, PARA DISCUSSÃO PRELIMINAR DOS PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES Nº 23/91 - que dispõe sobre desafetação de área de terreno - e Nº 24/91 - que dispõe sobre doação de terreno ao Centro Espírita "Casa do Caminho".

Às 15:30 horas do dia 20 de novembro de 1991, no Plenário da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, realizou-se esta audiência pública à qual compareceram os vereadores: ARNALDO DE CARVALHO PINTO, Vice-Presidente do Legislativo e Presidente da Comissão de Justiça e Redação; AMAURI SODRÉ DA SILVA, Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social; AYRTON ATHANÁSIO, Membro da Comissão de Finanças e Orçamento; ANTONIO CARLOS BACCI, Vice-Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano; ADILSON LEITÃO XAVIER, Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano e os seguintes representantes das entidades interessadas: pela Associação Central Nipo-Brasileira da Região Bragantina, senhores: JORGE SASAHARA, dra. TOYOKO UMEOKA, SHINOBU ISHIHAMA e JÚLIO IKUO KOKETSU; pelo Centro Espírita "Casa do Caminho" a Profa. MARIA CRISTINA FERNANDES PEREIRA LEME, presidente da entidade.

De conformidade com as normas regimentais, esta audiência pública foi presidida pelo vereador ARNALDO DE CARVALHO PINTO, Presidente da Comissão de Justiça e Redação, que após declarar abertos os trabalhos procedeu a leitura e discussão dos projetos constantes da pauta:

1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/91 - de autoria do Prefeito Nicola Cortez, dispondo sobre desafetação de área de terreno. Conforme consta da mensagem que encaminhou o projeto, o objetivo da proposta é regularizar transação imobiliária ocorrida no ano de 1981 entre a Prefeitura Municipal e a Associação Central Nipo-Brasileira da Região Bragantina, por força da Lei nº 1.832, de 30 de setembro de 1981. Trata-se de área institucional situada no loteamento "Jardim Água Clara", medindo 20.805,00m2.

Manifestando-se, inicialmente, o vereador ARNALDO DE CARVALHO PINTO comunicou aos presentes que de conformidade com as normas regimentais da Casa este projeto tem o prazo de quarenta e cinco dias

para ser deliberado pelo Plenário, estando prevista para o dia 04 de fevereiro de 1992 sua primeira apresentação. Na sequência, comunicou que, conforme consta do processo respectivo, a Comissão de Finanças e Orçamento encaminhou Pedido de Informações ao Executivo para maiores esclarecimentos sobre a matéria, tendo a Câmara recebido nesta data respostas às indagações formuladas. Na sequência, colocou à disposição dos presentes a documentação que integra o projeto.

A pedido do vereador Adilson Leitão Xavier, foi feita a leitura do Pedido de Informações da Comissão de Finanças e Orçamento e da resposta encaminhada pelo Executivo, conforme segue:

PEDIDO DE INFORMAÇÕES E RESPECTIVAS RESPOSTAS:

1 - Qual a área total do loteamento denominado "Jardim Água Clara"?
R - De acordo com a planta aprovada em 01 de junho de 1981, a área total do loteamento Jardim Água Clara é de 500.000,00m2;

2 - Qual a área destinada ao sistema de recreação e institucional do loteamento e seus respectivos percentuais em relação à área total?
R - De acordo com a planta, a área do sistema de lazer é de 50.131,00 m2, correspondente a 10,03% da área total e a área institucional é de 25.080,00m2, correspondente a 5,02% da área total;

3 - Qual a destinação dada pelo Executivo à área de terreno de 27.546,00 m2 anteriormente doada à Associação Central Nipo-Brasileira da Região Bragantina por força da Lei nº 1.660, de 25/01/79?
R - Em atendimento ao item 03 do pedido de informações, temos a informar que a área de 27.546,00m2 encontra-se cadastrada sob nº 2.00.08.47.0002.0450.00.00, integrada ao patrimônio desta Municipalidade, aguardando futura destinação.

4 - Solicitamos, também, o envio de cópia do quadro de áreas da planta aprovada do loteamento Jardim Água Clara, bem como da localização da área em questão no referido loteamento.
R - Em resposta, foi encaminhada pelo Executivo cópia da planta aprovada, contendo, em destaque, a localização da área a ser permutada.

Manifestação do vereador ADILSON LEITÃO XAVIER: "Senhor Presidente, a área institucional precisa ser desafetada? Não é só área de lazer ou área verde?" - Presidente ARNALDO DE CARVALHO PINTO: "É área de uso comum do povo e precisa ser desafetada." - edil ADILSON LEITÃO XAVIER:

E essa audiência pública - eu discuti, até, com o senhor presidente da Casa - eu achava que não deveria ter entrado em audiência pública este projeto - embora seja uma discussão viável - mas eu acho que não caberia, porque é uma regularização de escritura; isso foi uma permuta de 1979. Caberia uma audiência pública - talvez nada impeça; é até bom para esclarecer algumas dúvidas." - presidente ARNALDO DE CARVALHO PINTO: "A audiência pública aqui é para esclarecer, deixar claro justamente isso: trata-se de regularizar um ato juridicamente perfeito e que por algum lapso do Executivo Municipal e também do Legislativo naquela época não se completou. Agora, como é uma área de uso comum, uma área institucional, precisa ter um aval, é como se fosse uma doação mesmo."

Prosseguindo, o presidente ARNALDO DE CARVALHO PINTO ofereceu a palavra aos representantes da Associação Central Nipo-Brasileira, presentes à audiência para os esclarecimentos que julgassem necessários, não tendo havido qualquer manifestação da parte dos representantes da entidade.

Na sequência, pronunciou-se o edil AYRTON ATHANÁSIO: "A Comissão de Finanças não vê problema algum, os pedidos de informações foram respondidos, foram encaminhadas as plantas e nós já estamos aptos a emitir parecer."

Nada mais havendo a ser discutido em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 23/91, o presidente ARNALDO DE CARVALHO PINTO fez as seguintes comunicações: "Os representantes da Associação Central Nipo-Brasileira ficam, então, cientes, de que já foi pedido pelo vereador Adilson Leitão Xavier à Secretaria da Casa a elaboração de pedido de urgência para o projeto, que deverá estar sendo apreciado no dia 03 de dezembro, caso não tenha mais nenhum pedido de adiamento. Caso ocorra algum problema, o prazo de apresentação dele é na primeira sessão de fevereiro, 04 de fevereiro. Os pareceres das comissões deverão ser emitidos até 27 de novembro. O projeto foi despachado às comissões de Justiça, Finanças, Obras e Meio Ambiente. A Comissão de Justiça, o vereador Marcelo já emitiu parecer favorável e eu devo emitir meu parecer no mesmo sentido, pois não vejo problema nenhum. O vereador Diaulas - que é presidente da Comissão de Finanças - deve analisar, ainda, as respostas que vieram do Executivo, mas provavelmente ele não deve ter mais nenhuma dúvida." Encerrada a discussão, pediu para usar da palavra o sr. SHINOBU ISHIHAMA, representante da Associação Central Nipo-Brasileira da Região Bragantina: "Boa tarde a todos

Bragança Paulista, 20 de novembro de 1991

Eu agradeço ao senhor presidente e aos demais vereadores pela acolhida que nós foi dada e pelo fato de não medirem esforços para que seja aprovado o projeto, para regularizar a situação de uma área em que a Associação Nipo tem conservado, investido. Agradeço a todos que têm se esforçado para que se concretize o sonho da associação e coloco nossa área de lazer à disposição de todos para usufruirem e participarem das festividades que forem programadas. Muito obrigado." - Presidente ARNALDO DE CARVALHO PINTO: " A Câmara nada mais faz do que regularizar essa situação e abre esta audiência pública para que tudo seja feito da forma mais transparente possível. É nossa intenção, aqui, que os projetos andem com a maior rapidez, mas, também, com a maior transparência, para que os vereadores, na hora da votação em Plenário, não tenham qualquer dúvida em relação a qualquer projeto. Esta audiência pública é aberta à população, mas a população ainda não está acostumada a isso. Encerro, então, a discussão preliminar do Projeto de Lei Complementar nº 23/91."

2 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/91 - de iniciativa do Prefeito Nicola Cortez, versando sobre doação de área de terreno ao Centro Espírita "Casa do Caminho". - O terreno a ser doado localiza-se na Rua Clemente Ferreira, com área de 589,56m2. Pretende a entidade construir no local sua sede social, onde deverá funcionar uma creche para atendimento de, no mínimo, 50 crianças.

Lido o projeto, foi aberto espaço para manifestação da representante da entidade, Profa. MARIA CRISTINA FERNANDES PEREIRA LEME , Presidente do Centro Espírita "Casa do Caminho": "Boa tarde a todos. Eu sou representante da "Casa do Caminho"; sou presidente lá há seis anos mais ou menos. O vereador Carvalho Pinto já foi lá, visitou a entidade, viu as nossas dificuldades. Nós pedimos essa área - é um processo que já está correndo há três anos e agora que nós conseguimos fazer com que chegasse aqui para apreciação dos senhores vereadores. A nossa idéia é construir. Na época, nós pedimos uma creche, porque nós tínhamos poucas aqui na cidade. Mas com o passar do tempo - conversando com o vereador Carvalho Pinto, que foi visitar a entidade, como eu já disse - ele sugeriu, até, um atendimento ao adolescente, que nós não temos na cidade. Nós não temos, por exemplo, um amparo para uma criança de 10 ou 12 anos até 17 anos. Então, nós poderíamos estudar esse caso e a entidade está disposta a fazer uma assistência social amparando a criança, amparando o adolescente. É isso que eu queria co

42

locar. Os membros da nossa diretoria não são remunerados, pelo contrário, nós é que ajudamos a pagar o aluguel, porque nós não funcionamos em prédio próprio - todo mundo sabe - o aluguel está girando em torno de cem mil cruzeiros por mês e, então, nós fazemos bazares da pechincha, bazares de coisas novas, rifas... para nós termos sobrevivência. Como assistência, atualmente, nós prestamos assistência na Vila São Vicente de Paula, almoço para os velhinhos, servido aos domingos ao menos uma vez por mês, e na Creche Colibri, todo ano a gente vai fazer um pouquinho do Natal para as crianças. Essa é nossa atividade por enquanto, até aguardarmos a decisão para seguirmos, então, nosso caminho."

Manifestação do vereador ADILSON LEITÃO XAVIER: "Eu quero, primeiramente, agradecer à Cristina pela vinda aqui, o interesse que ela está demonstrando. Só queria fazer uma pergunta: já há construção no imóvel? É uma doação de terreno ou uma regularização como da Associação Nipo?" - Profa. CRISTINA: ""Não há nada construído ainda. É uma doação de terreno."

Manifestação do vereador AMAURI SODRÉ DA SILVA: "Primeiramente, eu quero congratular-me com a Cristina. Não é de hoje que eu conheço seu trabalho. É emérita educadora também. Acredito eu que esta Câmara , composta de dezenove vereadores, irá aprovar unanimamente o seu projeto e o da Associação Nipo-Brasileira - que aqui também se faz presente e com quem eu quero me congratular também. Acredito eu que essa iniciativa e com você como presidente já há seis anos, será realizado um bom trabalho, principalmente com os adolescentes. É como você diz: é preciso tirar os adolescentes da rua com cursos profissionalizantes. Acredito que quando você terminar a construção, a Prefeitura irá repassar verbas, subsídios, mensalmente, para que vocês possam funcionar com cursos profissionalizantes. Esperamos nós, vereadores, que possamos estar com vocês nessa inauguração, aplaudindo esse trabalho em prol da comunidade de Bragança Paulista. Eu desejo a você e a sua diretoria muito sucesso; já a conheço a muito tempo e sei que a entidade esta em boas mãos."

Manifestação do edil AYRTON ATHANÁSIO: "Senhor Presidente, para que não aconteça o que aconteceu com a Nipo, dentre outros casos, essa área é remanescente ou é de loteamento?" - Presidente ARNALDO DE CARVALHO PINTO: "É um terreno do patrimônio municipal na Rua Clemente Ferreira. Não tem problema nenhum. É área remanescente. Estão no processo o

Bragança Paulista, 20 de novembro de 1991

Clemente Ferreira, ao lado do escadão. Se Vossa Excelência quiser pedir a escritura do terreno..." - vereador AYRTON: "O projeto não fala nada de desafetar a área? Não é praça?" - Presidente ARNALDO: "Não. Não tem nada de praça, é só um terreno." - vereador AYRTON: "Então, como membro da comissão de Finanças, eu dou parecer favorável."

Terminado os debates em relação do Projeto de Lei Complementar nº 24/91, manifestou-se o presidente da audiência pública, vereador ARNALDO DE CARVALHO PINTO: "Esse projeto tem prazo para emissão de pareceres até 27/11, mas, como está em regime de urgência, até sexta-feira as comissões têm que emitir parecer. Ele consta da pauta da sessão de próxima terça-feira e acredito que não vai haver problema algum. O que eu fico contente (Profa. Cristina) é de você ter abraçado a nossa idéia de cuidar mais dos adolescentes do que das crianças, apesar de que as crianças precisam muito também. Eu espero que vocês sejam muito felizes na construção, que consigam atender os prazos estipulados e esta Casa fica feliz de participar.

MANIFESTAÇÃO FINAL DO PRESIDENTE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, VEREADOR ARNALDO DE CARVALHO PINTO, ao término da reunião: "Eu quero agradecer a presença dos representantes da Associação Central Nipo-Brasileira e da Profa. Cristina, da Casa do Caminho, porque suas presenças demonstram interesse e consideração com a Câmara Municipal. Nós ficamos muito felizes quando aqueles que recebem uma doação vêm à Casa, dar satisfação à Casa e à população acerca do que pretendem fazer e como fazer. Isso é motivo de satisfação para nós. Estamos, aqui, abertos ao público para fazer o melhor possível pela comunidade. Agradeço a todos e encerro esta audiência pública, agradecendo também a presença dos srs. vereadores.

Nada mais havendo para constar, foi lavrado o presente relatório, o qual, depois de lido e achado conforme, será devidamente assinado pelos vereadores presentes.

Plenário da Câmara, em 20 de novembro de 1991

a) ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente da CJR

a) AMAURI SODRÉ DA SILVA - Presidente da CESAS

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

44

Bragança Paulista, 20 de novembro de 19 91

a) ANTONIO CARLOS BACCI - Presidente da COSPDU

a) AYRTON ATHANÁSIO - Membro da CFO

a) ADILSON LEITÃO XAVIER - Membro da COSPDU

DEA/lcb

45

LISTA DE PRESENÇAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES Nºs 23 e 24/91

DATA: 20 DE NOVEMBRO DE 1991

HORÁRIO: 15:30 HORAS

nome legível/entidade que representa/assinatura

Clayton Athanasii

André Carlos Bueno

Jorge Lanahara :- Assoc. Central Nipo Brasileira da Reg. Bragantina

Itsuto Umeda Assoc. Central Nipo Brasileira da Reg. de Brag. Pta.

Maria Cristina Fernandes P. Leme - Presidente da Casa Espírita "Casa do Caminho".

Edelar Reis Xavier

Amauri Sodré da Silva

Vasilio [illegible]

Julio Ikuo Koketsu

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
46

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/91

P A R E C E R :

Analisadas as respostas encaminhadas pelo Executivo ao Pedido de Informações desta Comissão e considerando o parecer emitido pela Comissão de Justiça e Redação quanto à legalidade do projeto, somos favoráveis à sua aprovação.

Sala José Leipão Xavier, 20 de novembro de 1991

a) JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA - Presidente

a) CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO - Vice-Presidente

a) AYRTON ATHANÁSIO - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Obras e Serviços Públicos

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 23/91

P A R E C E R :

Propõe o Executivo através do presente projeto de lei a desafetação de área de terreno de 20.805,00m2, para regularização de transação imobiliária ocorrida em 1981 entre a Prefeitura Municipal e a Associação Central Nipo-Brasileira da Região Bragantina.

No que se refere aos assuntos pertinentes a esta comissão, somos plenamente favoráveis à aprovação do projeto.

Sala José Leitão Xavier, 20 de novembro de 1991

a) JOSÉ MUNIZ BUENO - Presidente

a) ANTONIO CARLOS BACCI - Vice-Presidente

a) ABILSON LEITÃO XAVIER - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

48

Qto ao meio-ambiente nada a opor desde que se siga a legislação pertinente.

S/e. 26/11/91. Valle

Jair Benedito de Oliveira

De Acôrdo

Alvaro

26/11/91

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

504

REQUERIMENTO N.º 781/91

ENCAMINHAMENTO: AO PLENÁRIO DA CÂMARA

ASSUNTO: REQUER URGÊNCIA PARA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/91

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 26/11/1991
Presidente

Senhor Presidente:

REQUEREMOS, na forma regimental,

a apreciação em regime de urgência do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/91 - de autoria do Executivo - que dispõe sobre desafetação de área de terreno (para regularização de transação imobiliária ocorrida em 1981 entre a Prefeitura Municipal e a Associação Central Nipo-Brasileira da Região Bragantina).

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1991

a) ADILSON LEITÃO XAVIER

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Folha de Votação Nominal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

51

REFERENTE A:

( ) Projeto de LEI COMPLEMENTAR N.o 23 / 91 ( ) Emenda N.o

( ) Outros Materiais

Turno de Votação: REGIME URGÊNCIA , 39a. Sessão ORDINÁRIA , de 03 /12 /91

Quorum exigido para (x) Aprovação ( ) Rejeição

( ) Maioria Simples

( ) Maioria Absoluta

(x) Dois Terços

	PRIMEIRA		SEGUNDA	
Adilson Leitão Xavier	Sim (✓)	Não ( )	Sim (✓)	Não ( )
Álvaro Alessandri	Sim (✓)	Não ( )	Sim (✓)	Não ( )
Amauri Sodré da Silva	Sim (✓)	Não ( )	Sim (✓)	Não ( )
Antonio Carlos Bacci	Sim (✓)	Não ( )	Sim (✓)	Não ( )
Antonio Francisco Moisés	Sim (✓)	Não ( )	Sim (✓)	Não ( )
Arnaldo de Carvalho Pinto	Sim (✓)	Não ( )	Sim (✓)	Não ( )
Ayrton Athanásio	Sim (✓)	Não ( )	Sim (✓)	Não ( )
Cláudio Luiz de Oliveira Acedo	Sim (✓)	Não ( )	Sim (✓)	Não ( )
José Benedito de Oliveira	Sim (✓)	Não ( )	Sim (✓)	Não ( )
José Diaulas Pimentel de Almeida	Sim (✓)	Não ( )	Sim (✓)	Não ( )
José Jozefran Berto Freire	Sim (✓)	Não ( )	Sim (✓)	Não ( )
José Muniz Bueno	Sim (✓)	Não ( )	Sim (✓)	Não ( )
Manuel José Rodrigues	Sim (✓)	Não ( )	Sim (✓)	Não ( )
Marcelo Funck Lo Sardo	Sim (✓)	Não ( )	Sim (✓)	Não ( )
Marcus Vinicius Valle Junior	Sim [✓]	Não [ ]	Sim [✓]	Não [ ]
Renato Reginaldo Frangini	Sim [✓]	Não [ ]	Sim [✓]	Não [ ]
Saulo Crispim Marques	Sim [ ]	Não [ ]	Sim [✓]	Não [ ]
~~Stanley Roberto Rangel dos Santos~~	Sim [✓]	Não [ ]	Sim [✓]	Não [ ]
Wilson Apparecido Acedo	Sim [✓]	Não [ ]	Sim [✓]	Não [ ]
ÂNGELO DI BELLA JÚNIOR	Sim [✓]	Não [ ]	Sim [✓]	Não [ ]
	Sim [ ]	Não [ ]	Sim [✓]	Não [ ]
Contagem Final	19	0	19	0

Decisão do Plenário: APROVADO POR UNANIMIDADE

Redação Final

Visto:

PRESIDENTE — 1.o SECRETÁRIO — 2.o SECRETÁRIO